C.E.I VOVÓ NAINA

Estrada Municipal, 44 - Jardim Belvedere – Guarulhos – Cep: 07145-020

(11) 2407-4964 / 2407-6345– e-mail: ceivovonaina@gmail.com

Regulamento de Compras e Contratação de Serviço

Introdução

Art. 1 – O presente regulamento aplica-se as compras e contratação de serviços pelo INSTITUTO DIAS E MARTINS.

Paragrafo Primeiro – As Compras serão centralizadas na Area Administrativa, subordinado á Diretoria.

DAS COMPRAS

Definição

Art. 2 – Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo e bens permanentes para o fornecimento dos materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS

Art. 3 – O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

I. Solicitação de Orçamentos
II. Requisição de Compras

Art. 4 – O Setor Administrativo/Operacional deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando a idoneidade, menor custo e qualidade.

Art. 5 – O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

Compras de todos os valores deverá ter no mínimo de 03 (três) cotações diferentes fornecedores.

DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Definição

Sede: Rua Aguas de marco, n1A – Conj. José Bonifácio – São Paulo – CEP: 08257010

Unidade: Est. Municipal 44, Jd Belvedere – São Paulo – SP CEP: 07142-360

Art. 10 – Para fins do presente regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse do Instituto Dias e Martins, através de processo de terceirização, tais

como: Instalação, manutenção, locação de bens, bem como obas civis, reforma, recuperação ou ampliação.

Da Contratação

Art. 11 – Aplicam-se á contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos "Das Compras".

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – Estão dispensam cotação:

a) Compra ou locação de bens imóveis
b) Celebração de Parcerias

Paragrafo único: A dispensa da cotação deve ser previamente fundamentada por escrito e ser autorizada pela Diretoria do Instituto.

Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de administração.

Edna Maria Gonçalves Martins
Presidente
RG nº. 27.836.361-1
CPF/MF nº. 900.704.375-72